

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025
Aquisição de Serviço de Engenharia

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência Administrativa
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Cleyson Stein

ITEM: SERVIÇO DE ENGENHARIA – AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço técnico de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração completa de projetos executivos complementares do Pronto Atendimento 24 horas, em metodologia BIM (*Building Information Modeling*), compreendendo o projeto de fundações, projeto estrutural de pré-moldados, projeto estrutural de concreto armado, projeto de estrutura metálica, projeto de instalações elétricas (com gerador), projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), projeto de telefonia e lógica (cabeamento estruturado), projeto de segurança (circuito fechado de TV, monitoramento CFTV e sonorização), projeto de prevenção, proteção e combate a incêndios e pânico (PPCIP), projeto de climatização, projeto de instalações hidráulicas (água fria e quente, esgoto sanitário, pluvial e de reaproveitamento), projeto de instalação de canteiro de obras, projeto de rede de gases, projeto de acessibilidade, projeto de transporte vertical, projeto de impermeabilização e o Plano de Execução BIM (PEB), com as respectivas planilhas orçamentárias, de quantitativos e de custos, memoriais, cronogramas e demais documentos técnicos e legais que os compõem, nos termos dos Anexos e exigências estabelecidas, em especial o Anexo II do presente Termo de Referência.

1.2. O serviço objeto desta contratação será licitado de forma unificada pelo fato de que o incremento na integração dos diversos projetistas de uma edificação é eficaz para reduzir custos na obra, permitindo colaboração dos demais profissionais com as decisões do projeto de arquitetura. Além disso, também se deve considerar o fato de que a contratação de empresa única para o desenvolvimento de todos os projetos reduz de forma significativa os problemas com a compatibilização dos projetos e otimiza sua coordenação.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como especializado de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025, pois apresenta alta heterogeneidade ou complexidade, exigindo justificativa prévia constante neste Termo de Referência.

1.4. O serviço a ser contratado não foi parcelado conforme item 1.2 retro e demais justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidades demonstradas para habilitação.

1.5.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: id127395@jaraguadosul.sc.gov.br.

1.5.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul estão disponíveis no endereço eletrônico id127156@jaraguadosul.sc.gov.br.

1.5.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.5.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.5.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

1.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. A avaliação prévia do local onde será edificada a obra é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.1.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o interessado poderá substituir a vistoria por uma declaração formal (Anexo V), acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.1.2. O prazo para a vistoria, mediante prévio agendamento, iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se por **15 (quinze) dias úteis**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço onde será executada a obra do Pronto Atendimento 24 horas, qual seja, Rua Ângelo Rubini, 600 – Bairro Barra do Rio Cerro – CEP 89260-000, município de Jaraguá do Sul.

4.1.1.3. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde por meio do telefone (47) 2106-8346 / 2106-8587 ou via e-mails: id115656@jaraguadosul.sc.gov.br / id126500@jaraguadosul.sc.gov.br.

4.1.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico, devendo este estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, e será acompanhada por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo interessado, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, será assinada por servidor do Município e deverá ser entregue com a habilitação.

4.1.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.2.2. Mesmo a exceção prevista no item anterior, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as seguintes justificativas e fundamentações:

4.3.1.1. O consórcio objetiva viabilizar a contratação por meio da comunhão de esforços entre duas ou mais empresas que, sozinhas, ou não atenderiam às exigências habilitatórias ou não conseguiriam executar o objeto licitado.

4.3.1.2. A participação, ou não, de empresas consorciadas em procedimentos licitatórios é decisão discricionária da Administração, conforme jurisprudência do TCU consolidada nos Acórdãos 2.813/2004 1ª Câmara, 1.946/2006 Plenário e 566/2006 Plenário, que reafirmam que fica a cargo da discricionariedade Administrativa admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcios nos certames licitatórios.

4.3.1.3. Tal decisão é resultado de processo de avaliação da realidade de mercado em razão do objeto a ser licitado e de ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados, ou de cooperados, em procedimentos licitatórios.

4.3.1.4. Não seria vantajoso para a Administração, no caso em tela, contratar consorciados ou cooperativas, uma vez que o objeto a ser licitado carece de grande complexidade e é prestado por diversas empresas no mercado.

4.3.1.5. Assim, a vedação quanto à participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

4.4.1.2. CASO SEJA FEITA OPÇÃO PELA MODALIDADE CAUÇÃO EM DINHEIRO, A MESMA DEVERÁ SER RECOLHIDA OBRIGATORIAMENTE NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE E OUTROS DADOS INFORMADOS PELA CONTRATANTE.

4.4.1.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia, a adjudicatária terá o prazo de 1 (um) mês, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia ao Contratante.

4.4.1.4. Caso seja feita opção pela modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.4.1.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil – BCB, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.4.1.5.1. A garantia prevista acima deverá ser efetuada em banco público controlado pela União.

4.4.1.5.2. A fim de comprovar o valor econômico do título, o Contratado deverá apresentar a correspondente memória de cálculo, bem como a previsão legal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN – ou equivalente.

4.4.1.5.3. Na hipótese de vencimento do título, a garantia deverá ser substituída, facultando-se ao Contratado a escolha de uma nova modalidade dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.6. Caso a opção seja por utilizar o título de capitalização, este deverá ser comercializado pelas sociedades de capitalização regularmente autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.

4.4.1.6.1. O título poderá ser na modalidade instrumento de garantia, disciplinada pela Resolução nº 384 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP –, de 9 de junho de 2020, ou pela que vier a lhe substituir.

4.4.1.6.2. Em caso de quebra do contrato principal, o título deve possibilitar ao cessionário o resgate, a qualquer tempo, do valor total garantido em contrato enquanto durar sua vigência.

4.4.1.6.3. O título deverá conter cláusula que assegure o pagamento à administração pública em caso de inadimplência do Contratado.

4.4.1.6.4. Na ficha de cadastro deverá constar em destaque a mensagem: “Este título será utilizado exclusivamente para assegurar o cumprimento de obrigação assumida, em contrato principal, pelo titular perante terceiro”.

4.4.2. O instrumento de garantia deverá ter prazo de vigência, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superiores ao do instrumento a que se refere.

4.4.2.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia acompanhará as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso ou de nova apólice pela seguradora.

4.4.2.1.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

4.4.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.5. Deverão ser destacados e especificados no instrumento de garantia os valores e vigências das cláusulas referentes a riscos, no caso em que o contrato contemplar matriz de riscos.

4.4.6. A garantia oferecida poderá ser substituída por outra de modalidade diferente em virtude de mudança de seguradora ou instituição bancária, acréscimo ou redução do valor previsto no contrato, bem como no caso prorrogação;

4.4.6.1. A substituição deverá ser autorizada pelo Contratante e conterá os dados necessários da garantia a ser substituída;

4.4.6.2. No caso da substituição da garantia contratual prestada na modalidade caução, o processo de devolução deverá ser aberto a pedido do Contratado.

4.4.7. Nos casos de aditamento do contrato com alteração de valor e/ou prorrogação de vigência, o Contratado entregará ao Contratante a comprovação do recolhimento da garantia, de acordo com a modalidade escolhida, antes da assinatura do aditamento e/ou do início da prorrogação.

4.4.7.1. No aditamento do valor contratual, a garantia apresentada pelo Contratado deverá contemplar o valor original acrescido dos reforços.

4.4.7.2. Nos casos de prorrogação de vigência em que também haja aditamento no valor contratual, deve-se considerar, para fins de comprovação do recolhimento da garantia, o prazo anterior à assinatura do aditamento.

4.4.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.9. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva do Contratante.

4.4.9.1. A devolução da caução em dinheiro será realizada mediante depósito em conta bancária, com correção monetária, até o mês da disponibilização, pelos índices oficiais adotados para atualização dos débitos com a Fazenda Pública Municipal.

4.4.9.2. É responsabilidade exclusiva do contratado solicitar a restituição da caução em dinheiro, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência (TR), especialmente no Anexo I – Projeto Arquitetônico Executivo.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Além das já previstas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às rotinas estabelecidas nas cláusulas do contrato firmado entre as partes, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência (TR).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O prazo de execução do serviço será de, no máximo, 90 (noventa) dias, quando será recebido, provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá nos termos do item 7.1.6. a seguir.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.1.2. Conforme disposto na Lei 14.133/2021, considerando que o regime de execução será o de empreitada por preço global, deverá ser adotada a sistemática de medição e pagamento associada à execução dessa etapa única, 90 (noventa) dias, vinculada ao cumprimento de metas e resultado, observados também os prazos dispostos nos itens 7.1.4. e 7.1.6 abaixo.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato verificará o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 17.339/2023. c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Administrativa da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- I. publicados em Diário Oficial; ou
- II. publicados em Jornal; ou
- III. devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- IV. na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

c) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- d) Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II – Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação prova de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o item arrematado, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2.4.1.1.1. Já ter executado projeto arquitetônico e projetos complementares utilizando a metodologia BIM, de edificação(ões) em alvenaria que, isoladamente ou somadas, tenha alcançado a quantidade mínima de até 1.291,70 m² de área edificada, em atendimento ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.1.1.2. A justificativa para o pedido da presente qualificação técnica é comprovar a aptidão do licitante para executar o contrato com qualidade e eficiência, evitando riscos para a Administração Pública, garantindo a boa execução, e assegurando que o vencedor tenha experiência e capacidade operacional ou profissional para o objeto da contratação, protegendo o interesse público e a transparência do processo.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.1.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados ou certidões.

8.2.4.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo III.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item;

8.3.2.4.1. O valor deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ficará o Contratado sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 19.330/25, garantida a defesa prévia.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. As fontes consultadas para a estimativa de valores foram o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) que é um sistema mantido pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o SEDOP que é uma base de dados de preços e composições da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará e cotação, todas disponibilizadas pelo programa ENGEgov, que se refere a Gestão de Riscos de Corrupção em Obras de Engenharia. Destaca-se que, nesta estimativa, não cabe utilizar o SICRO (Sistema de Custos Rodoviários) por se tratar de um sistema que disponibiliza custos referências para realização de obras públicas **rodoviárias** no Brasil, não aplicável ao presente levantamento, que trata de projetos para construção civil.

10.2. Essa estimativa utilizando os sistemas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SEDOP e cotação, é uma etapa essencial na elaboração de projetos de construção. Esse sistema fornece referências de custos e preços de insumos, serviços e obras, garantindo maior precisão e transparência na estimativa de custos. A seguir, detalha-se o processo de estimativa de valores utilizando esse sistema:

10.2.1. Introdução ao SINAPI, SEDOP e Cotação

10.2.1.1. SINAPI: Mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, o SINAPI é amplamente utilizado na construção civil para fornecer informações de custos e índices que auxiliam na elaboração de orçamentos de obras públicas e privadas.

10.2.1.2. SEDOP: é a base de dados de preços e composições da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Estado do Pará, disponibilizado pelo programa ENGEgov para valores de horas de profissionais específicos, não incluídos no SINAPI.

10.2.1.3. Cotações do ENGEgov: são valores disponibilizados automaticamente pelo programa ENGEgov, quando a consulta é realizada com base em "Pesquisar em todas as referências de custo".

10.2.2. Objetivos da consulta para essa estimativa

a) Precisão Orçamentária: obter dados confiáveis para a elaboração de orçamentos detalhados.

b) Transparência: garantir a transparência nos processos de contratação e execução de obras públicas.

c) Comparação de Preços: comparar preços de insumos e serviços em diferentes regiões do país.

10.2.3. Metodologia da Consulta para a Estimativa

a) Coleta de Dados

a.1) Fontes de Dados: utilizou-se as bases de dados do SINAPI e outros disponibilizados pelo programa ENGEDEV, conforme explicação retro, que são atualizadas periodicamente e contêm informações detalhadas sobre preços de insumos, serviços e índices de custos.

a.2) Consulta às Tabelas: acesso as tabelas de custos disponíveis nos sites oficiais do SINAPI para obter os dados necessários.

b. Análise de Dados

b.1) Regionalização dos Preços: considerar as variações regionais nos preços dos insumos e serviços, conforme indicado nas tabelas dos sistemas.

b.2) Correção de Índices: aplicar os índices de correção fornecidos pelo SINAPI para ajustar os preços conforme necessário.

10.2.4. Elaboração do Orçamento

a) Composição de Custos: utilizar as composições de custos fornecidas pelo SINAPI para detalhar os itens do orçamento.

b) Inclusão de Encargos: incluir encargos sociais, tributos e demais despesas previstas nas composições dos sistemas.

c) Validação do Orçamento: revisar e validar o orçamento com base nas referências obtidas, garantindo que todos os itens estejam corretamente orçados.

10.2.5. Utilização de Ferramentas e Softwares

a) Ferramentas Digitais: utilizar softwares específicos de orçamentação que integrem as bases de dados do SINAPI, facilitando a coleta e análise dos dados.

b) Planilhas Eletrônicas: criar planilhas eletrônicas para organizar e calcular os custos de forma detalhada e precisa.

10.2.6. Benefícios do Levantamento com SINAPI, SEDOP e Cotações

a) Confiabilidade: dados fornecidos por instituições reconhecidas nacionalmente.

b) Atualização: informações periodicamente atualizadas para refletir as variações do mercado.

c) Padronização: padrões de custo que facilitam a comparação e análise de diferentes projetos.

d) Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:

d.1) Os orçamentos realizados pelos técnicos qualificados da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul são baseados no programa ENGEDEV, que se refere a Gestão de Riscos de Corrupção em Obras de Engenharia. Dentro dessa plataforma, os orçamentos são criados onde os mesmos são implementados por órgãos governamentais ou organizações

para promover a integridade, transparência e eficiência na execução de obras públicas de engenharia. Abaixo estão os principais objetivos, elementos e benefícios deste programa.

a) Prevenção de Corrupção: implementar mecanismos que previnam práticas corruptas em todas as fases de execução das obras de engenharia.

b) Transparência: garantir que todos os processos relacionados às obras sejam transparentes, desde a licitação até a execução e conclusão.

c) Eficiência: assegurar que os projetos sejam realizados de forma eficiente, dentro do prazo e dos orçamentos estipulados.

d) Qualidade: manter altos padrões de qualidade nas obras, evitando o uso de materiais inadequados ou práticas construtivas ineficientes.

10.2.7. Ainda, na Elaboração do Orçamento temos:

a) Orçamento Detalhado: compilar todas as informações de custos em um documento abrangente que inclui preços unitários, totais parciais e totais gerais.

b) Margem de Contingência: incluir uma margem de contingência para cobrir possíveis imprevistos ou variações de custos durante a execução das obras.

10.2.8. Assim, na elaboração dos orçamentos no programa ENGEDEV, são utilizadas as planilhas SINAPI e SEDOP atualizadas, assim como, composições baseadas nessas mesmas planilhas. Cabe salientar que nesse orçamento do objeto mencionado houve composições de itens baseados na MEDIANA dos arquivos do programa ENGEDEV.

10.2.9. Desta forma, foi adotado a composição de custos unitários MENORES OU IGUAIS À MEDIANA do item correspondente nas tabelas SINAPI e SEDOP cumprindo assim com o disposto no inciso I, do §2º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.10. Fontes de Pesquisa: Foram realizadas pesquisas de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal 19.330/2025 e a Lei Federal 14.133/2021, onde não foram encontradas licitações similares:

a) (x) Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/>)

b) (x) Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

c) () Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) à data da pesquisa de preços

d) () Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso

e) () Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

10.2.11. Durante a fase de levantamento e pesquisa de preços, foram consultadas plataformas oficiais de contratações públicas, como o Painel de Preços do Governo Federal, o Comprasnet, o Portal da Transparência, além de bases regionais de prefeituras, com o objetivo de identificar licitações com objeto similar ao pretendido nesta contratação.

10.2.12. Entretanto, não foram localizadas licitações com escopo idêntico ou diretamente comparável ao desta contratação, que envolve a elaboração integrada de projetos complementares de fundações, estrutural de pré-moldados, estrutural de concreto armado, de estrutura metálica, de instalações elétricas (com gerador), de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de telefonia e lógica (cabearamento estruturado), de segurança (circuito fechado de TV, monitoramento CFTV e sonorização), de prevenção, proteção e combate a incêndios e pânico (PPCIP), de climatização, de instalações hidráulicas (água fria e quente, esgoto sanitário, pluvial e de reaproveitamento), de instalação de canteiro de obras, de rede de gases, de acessibilidade, de transporte vertical e de impermeabilização.

10.2.13. A natureza específica do objeto, que demanda compatibilização entre disciplinas técnicas dificulta a comparação direta com contratações padrão de projetos isolados ou de novas edificações.

10.2.14. O custo estimado total da contratação é de R\$ 173.162,32 (Cento e setenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

10.2.15. Metodologia Aplicada:

10.2.15.1. O valor de referência foi aferido por meio de

- () Média
- (x) Mediana
- () Menor Preço
- (x) SINAPI/SEDOP/Cotações disponibilizadas automaticamente pelo ENGEgov

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 15 – Fundo Municipal de Saúde / 15.006 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde / 15.006.10.122.755.1.659 – Construção do Pronto Atendimento Municipal – PA Barra / 4.4.00 – Investimentos / 4.4.90 – Aplicações Diretas.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A Unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Gerência Administrativa da Secretaria de Saúde.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.1.1. ANEXO I – Projeto Arquitetônico Executivo PA 24h;
- 13.1.2. ANEXO II – Plano de Execução BIM (PEB)
- 13.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Detalhada de Preços Ajustada;
- 13.1.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria;

13.1.5. ANEXO V – Termo de Opção por não Realizar Vistoria.

13.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conhecimento – Caderno de Especificações Técnicas BIM.

13.1.7. ANEXO VII – Arquivo .lfc do projeto arquitetônico PA 24h

Jaraguá do Sul/SC, 17 de outubro de 2025.

Cleyson Stein

Gerente Administrativo

Rogério Luiz da Silva

Secretario Municipal de Saúde

ANEXO I
PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE EXECUÇÃO BIM (PEB)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS AJUSTADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

**Inserir a planilha detalhada A SER AJUSTADA CONFORME LANCE VENCEDOR
TE Nº.....**

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Processo Administrativo nº:

Concorrência Pública nº:

Objeto:

Atestamos, para fins do previsto no Edital de Concorrência Pública nº que o Sr (a) _____, CI nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, compareceu à para conhecimento do local e das condições e peculiaridades de realização do serviço.

_____, ___ de _____ de _____

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)
Representante da Empresa

Representante do Município

ANEXO V
TERMO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA

Processo Administrativo nº:

Concorrência Pública nº:

Objeto:

A empresa _____, com sede (endereço completo), sob o CNPJ nº _____, declara para fins de participação da Concorrência Pública nº....., que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)
Representante da Empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE PROJETOS EM BIM DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE), SEU CONTEÚDO E METODOLOGIA.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA UTILIZANDO METODOLOGIA BIM, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CRONOGRAMA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, que a empresa _____, acessou e analisou regularmente o Caderno de Especificações de Projetos em BIM do Governo do Estado de Santa Catarina (Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade), disponível no site: 1b4d08_7dd6ca40723f45878d14641247df9cc0.PDF , e que seguirá suas orientações na elaboração dos projetos.

Foram ainda disponibilizados para conhecimento da empresa todos os documentos, normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita execução do objeto deste contrato.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VII
Arquivo .ifc do projeto arquitetônico PA 24h